



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
PEDREIRA – S.P.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 25 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa atribuída a membros do Conselho Tutelar de Pedreira, que específica, e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.878/2019 e Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) através de sua Presidente;

Considerando que compete ao CMDCA, na Lei Municipal nº 3.878/2019, Art. 59, a competência para promover processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Requisição da Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreira, consoante Notícia de Fato nº 03720000344/2024, encaminhada ao CMDCA para fins de instauração do procedimento apuratório competente, com vistas à apuração dos fatos descritos na Notícia de Fato acima descrita;

Considerando a Requisição da Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreira, consoante Notícia de Fato nº 03720000051/2025, encaminhada ao CMDCA para fins de instauração do procedimento apuratório competente, com vistas à apuração dos fatos descritos na Notícia de Fato acima descrita;

Considerando que o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos do estatuto da Criança e do Adolescente, e com os demais princípios da Administração Pública;

Considerando os fatos narrados nas Notícias de Fato, se comprovados, ensejam violação ao regime disciplinar atribuído ao exercício da função de conselheiro tutelar, previsto no art. 57 da Lei Municipal nº 3.878/2019;

Considerando que consoante a apuração dos fatos narrados nas Notícias de Fato, se comprovados, sujeita o conselheiro tutelar à perda do mandato por



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
PEDREIRA – S.P.**

condutas tipificadas no inciso VI da Lei Municipal nº 3.878/2019 e inciso VIII do Art. 165 da Lei Municipal 1.745/1994;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2025, após deliberação dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a apuração de denúncia de conduta irregular de Conselheiros Tutelares, referente Notícia de Fato nº 03720000344/2024 e Notícia de Fato nº 03720000051/2025 encaminhadas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreira

Art. 2º Designar a Comissão de Processo Disciplinar, composta pelos Conselheiros do CMDCA:


- I - Vanessa Silva Cavenaghi
- II - Josiane de Paula
- III - Fabio Canisela

Parágrafo Único – o CMDCA buscará junto ao Poder Executivo representante da Procuradoria Geral do Município para o assessoramento à Comissão de Processo Disciplinar.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da citação para conclusão do processo, admitida a sua prorrogação por igual período, se as circunstâncias o exigirem, mediante autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 25 de Junho de 2025


Ana Paula Thomazini Cremasco
Presidente do CMDCA